



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2009

(Regida pela Lei nº10.520, de 17 de fevereiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº8883/94 e da Lei nº9.648/98) e Decreto 3.555/2000.

Setor Interessado:	Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT Órgão interessado: secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Tipo:	Do tipo MENOR PREÇO , sob o regime de empreitada por preço Global.
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES EXPOSITORES DE PEQUENOS E GRANDES ANIMAIS, as descrições estão de acordo com o Anexo I deste edital.
Regime de Execução:	Indireta

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 25/11/2009

Hora: 09h00min

Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)

Os interessados deverão entregar o **Documento de Credenciamento** (facultativo*) e a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (fora do envelope)** e os envelopes de Documentação e Proposta ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, **até às 09:00 (nove) horas**, havendo uma tolerância máxima de **10 (dez) minutos**.

A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES EXPOSITORES DE PEQUENOS E GRANDES ANIMAIS, a descrição detalhada esta consignada no **Termo de Referência (Anexo I)** e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, e a



Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, e serão empenhadas na dotação orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Gabinete do Secretario – Séc. Munic de Agricultura Ind. Com e Meio Ambiente.

II – Projeto Atividade: 1.127 – Ampliação, Manut e Eventos do Parque de Exposição.

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

IV – Fonte de Recursos: MAPA

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2009

Data e hora da abertura:/.../2009 : HORAS

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2009

Data e hora da abertura: /.....2009 : HORAS

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa ou da pessoa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;



3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- e) Servidor do Município, seja da administração direta ou indireta.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ou pessoa física ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado (DOE) e jornais de circulação estadual e local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet pode ser encontrada no site www.diamantino.mt.gov.br

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar (facultativo), junto ao (à) Pregoeiro (a)**, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Anexo III**);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: **formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;**

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. **O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante**, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do



interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os **requisitos de habilitação** e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o **modelo de declaração** constante no **Anexo IV**.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Descrição dos itens de acordo com as especificações e quantidades previstas no **Termo de Referência Anexo I** deste Edital;
- b) **Cotação de preço por item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial a Administração, devendo também constar o preço unitário e total.
- c) Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.
- d) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. A licitante poderá promover oferta para todos os itens, para um ou mais itens individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

5.3. Não será aceita oferta dos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no **Termo de Referência (anexo I)** deste Edital;

5.4. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

5.6. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

5.7. Planilha orçamentária, preenchida em conformidade com o Anexo VIII, indicando os valores, por item, dos preços unitários e totais parciais e o total geral, em atendimento às especificações do Edital.



5.8. Cronograma Físico Financeiro (previsão) (Anexo IX) conforme Memorial Descritivo, Plantas (Anexo X).

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, conforme os casos, para se habilitarem, deverão apresentar no **ENVELOPE Nº02**, os seguintes documentos:

6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações** e devidamente autenticadas).
- b) – RG e CPF dos sócios.

6.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- g) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;

6.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica

- a) – Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA /MT. No caso de a sede da licitante pertencer à outra Região, o certificado de registro emitido pelo CREA da região de origem deverá conter o visto do CREA-MT.
- b) A capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir vínculo, na data de apresentação da proposta, com profissional(ais) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.



d) A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração; ou no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

e) Atestado de vistoria técnica em sua via original (Anexo XI), expedido por funcionário do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

f) A empresa deverá indicar um profissional, devidamente credenciado, para apresentar-se no local da obra, no dia **20/11/2009 às 09:00 horas**, para visita técnica obrigatória para sua participação no certame, com objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços para elaboração de sua proposta. (*Favor ligar com antecedência para que possamos fazer a programação para a visita técnica*).

g) O licitante deverá, nas datas e horários acima mencionados, vistoriar e examinar o local da obra, e obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, conta e risco, toda informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual execução do Contrato, sendo que, todos os custos associados com a visita ao local da obra, assim como quaisquer despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pelo licitante.

6.1.4 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) demonstrativo dos seguintes índices econômico-financeiros, extraídos do balanço referido supra, em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal:

Índice de liquidez corrente (LC), igual ou maior que 1,50 (um vírgula cinqüenta), obtido da seguinte fórmula:

- $LC = \text{ativo circulante} / \text{passivo circulante}$
- $\text{Índice de endividamento} = \text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo} / \text{ativo total}$

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

1.3.1 - **Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nos itens "b" e "c" deste item VI deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.**

6.1.5 – Documento relativo a regularidade em relação ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 – Lei 9.854 de 27/10/99.



a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei. **(ANEXO VII)**

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 - No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para **credenciamento (Anexo III)**, a **Declaração prevista no Anexo IV**, juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Presidente(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pela Presidente e membros da CPL, equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor Global.

7.2.3.1- Em nenhuma hipótese será aceito proposta que ultrapasse o valor estipulado , especificado no Termo de referencia (ANEXO I);

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao item e não ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;



7.2.8. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo.

7.3. DA HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais .

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).



Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
- 9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;
- 9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.
- 9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do lote a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço global**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
- 9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- 9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
- 9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
- 9.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;
- 9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;
- 9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços serão considerados no seu valor Global, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;



10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexeqüíveis na forma da lei.

Capítulo XI - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido nos Anexos I e Anexo X deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitantes, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor do item ou do todo licitado, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o Anexo VII deste Edital.

13.2. Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, conforme o tipo de serviço a ser contratado.

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. A empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Atender as ordens de fornecimento do Município fornecendo o objeto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Termo de Referencia (Anexo I)**;
- b) Substituir ou recuperar o bem, que após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo Máximo de até 72(setenta e duas) horas após a sua efetiva comunicação;
- c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;



- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

16.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";

16.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

16.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

16.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.2 - O objeto, no que couber será recebido nos termos **do ART 73, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.**

Capítulo XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, que anotarará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s), ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

Capítulo XIX - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial dos objetos a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS



21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

21.8.. A Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone/fax 065 3336 6422, 3336 6423, 3336 1466, ou e-mail www.diamantino.mt.gov.br.

21.10 – AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET DEVERÃO INFORMAR VIA FAX OU EMAIL, TAL ATO, EXIMINDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELA FALTA DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO EDITAL CASO A COMUNICAÇÃO EM QUESTÃO NÃO SEJA FEITA.

21.10.1- Da comunicação feita pela empresa deverá constar todos os seus dados de identificação , inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, e-mail e outros códigos de comunicação;

21.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;**
- 2) Anexo II – Modelos de Proposta;**
- 3) Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento**
- 4) Anexo IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;**
- 5) Anexo V - Minuta do Contrato;**
- 6) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- 7) Anexo VII - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;**
- 8) Anexo VIII - planilha orçamentária;**
- 9) Anexo IX – Cronograma Físico e Financeiro;**
- 10) Anexo X - Memorial descritivo, projeto básico;**
- 11) Anexo XI - Modelo de declaração de vistoria da área.**



Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamantino- MT, 12 de novembro de 2009.

FÁBIO TOMEKITI FUKUSHIMA
PREGOEIRO

Sandra Berenice Wagner da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Carlos Candido de Arruda
Membro da Equipe de Apoio

Marina Mantelli
Membro da Equipe de Apoio



ANEXO - I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020 / 2009

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES EXPOSITORES DE PEQUENOS E GRANDES ANIMAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO						
OBRA: 02 GALPÕES EXPOSITOR DE ANIMAIS - (16 x 55 m / cada)						
ESTABELECIMENTO: PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICÍPIO: DIAMANTINO - MT.						
ITEM	SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	UND	QUANT	PREÇOS	
					UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	11506/001	Barracão de obra em tábuas de madeira com banheiro, cobertura de fibro cimento.	m ²	10,50	123,85	1.300,45
1.2	23605/001	Fornecimento e Inst de Placa de Obra 3,00x2,00m	m ²	6,00	203,60	1.221,58
					SUBTOTAL	2.522,03
2.0		ESTRUTURA				
2.1	5625	Fornecimento e aplicação de concreto Fck= 13.50 Mpa	m ³	13,84	380,35	



						5.264,07
2.2	23423/003	Forma de Tabuas de madeira, reaproveitamento 2 x, incl. Montagem e desm.	m ²	143,96	32,27	4.645,41
2.3	68625/001	Fornecimento e aplicação de aço CA 50	Kg	1.066,10	8,70	9.279,33
2.4	63432/001	Fornecimento e aplicação de aço CA 60	Kg	709,10	8,95	6.344,45
					SUBTOTAL	25.533,26
3.0		ALVENARIA				
3.1	23776/001	Alvenaria de 1/2 vez com tijolo furado 10x20x20cm com argamassa cim/cal/areia, laterais, frente e fundos do galpão.	m ²	350,53	24,45	8.569,76
3.2	72131	Alvenaria de 1/2 vez com tijolos de 08 maciços, espessura 10cm, cochos.	m ²	195,00	45,82	8.935,68
					SUBTOTAL	17.505,44
4.0		REVESTIMENTO				
4.1	5974	Chapisco de Aderencia C/Argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:4	m ²	1.083,28	2,82	3.050,52
					SUBTOTAL	3.050,52
5.0		ESTRUTURA EM CONCRETO PRE MOLDADO				
5.1	cotação	Fornecimento e Instalação Estrutura pré moldada em concreto medindo 16x55 (880 m2) com cobertura de telha de fibro cimento 5mm e terças metálicas 100x40x15 mm montado.	m ²	1.760,00	87,91	154.715,84
					SUBTOTAL	154.715,84
6.0		PISO				
6.1	68680/019	Contrapiso/Lastro Concreto FCK=13,5MPa E=7cm	m ²	1.760,00	30,56	53.784,41
					SUBTOTAL	53.784,41
7.0		INSTALAÇÃO HIDRAULICA				



7.1	SINFRA	Tubo soldável 25mm - 6,0m	M	204,00	2,98	608,41
7.2	72439	Te de PVC Soldavel Agua Fria 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	6,00	3,83	22,96
7.3	72514	Joelho com rosca em latão 25x3/4"	und	8,00	4,88	39,01
7.4	72573	Joelho soldável 25mm	und	4,00	3,39	13,57
					SUBTOTAL	683,96
8.0		INSTALAÇÃO ELETRICA				
8.1	SINFRA	Eletroduto PVC - rígido 1/2	m	390,00	4,75	1.852,03
8.2	SINFRA	Fornecimento e instalação de fio 2,5 mm ²	m	757,61	3,38	2.560,12
8.3	SINFRA	Fornecimento e instalação de fio 10,0 mm ²	m	50,00	6,00	300,16
8.4	SINFRA	Tomada universal simples 10V - 250V	und	8,00	7,91	63,28
8.7	26323/001	Quadro de distribuição de energia em chapa metálica, p/ 3 disjuntores.	und	2,00	35,10	70,20
8.8	26324/001	Disjuntor termomagnético monopolar 10A a 30 A, 240 V, fornecimento e instalação	und	4,00	10,04	40,16
8.10	26324/003	Disjuntor termomagnético bipolar 10A a 30 A, 240V ,fornecimento e instalação	und	2,00	43,30	86,60
					SUBTOTAL	4.972,55
TOTAL GERAL						262.768,00

Diamantino- MT, 12 de novembro de 2009.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ___/___/2009, às ___:___ (_____) horas.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – Av. Des. Joaquim P. F. Mendes, 2211- Bairro Jardim Eldorado, Diamantino – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES EXPOSITORES DE PEQUENOS E GRANDES ANIMAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



OBRA: 02 GALPÕES EXPOSITOR DE ANIMAIS - (16 x 55 m / cada)

ESTABELECIMENTO: PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICÍPIO : DIAMANTINO - MT.

ITEM	SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	UND	QUANT	PREÇOS	
					UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	11506/001	Barracão de obra em tábuas de madeira com banheiro, cobertura de fibro cimento.	m ²	10,50		
1.2	23605/001	Fornecimento e Inst de Placa de Obra 3,00x2,00m	m ²	6,00		
					SUBTOTAL	
2.0		ESTRUTURA				
2.1	5625	Fornecimento e aplicação de concreto Fck= 13.50 Mpa	m ³	13,84		
2.2	23423/003	Forma de Tabuas de madeira, reaproveitamento 2 x, incl. Montagem e desm.	m ²	143,96		
2.3	68625/001	Fornecimento e aplicação de aço CA 50	Kg	1.066,10		
2.4	63432/001	Fornecimento e aplicação de aço CA 60	Kg	709,10		
					SUBTOTAL	
3.0		ALVENARIA				
3.1	23776/001	Alvenaria de 1/2 vez com tijolo furado 10x20x20cm com argamassa cim/cal/areia, laterais, frente e fundos do galpão.	m ²	350,53		
3.2	72131	Alvenaria de 1/2 vez com tijolos de 08 maciços, espessura 10cm, cochos.	m ²	195,00		
					SUBTOTAL	



4.0		REVESTIMENTO				
4.1	5974	Chapisco de Aderencia C/Argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:4	m ²	1.083,28		
					SUBTOTAL	
5.0		ESTRUTURA EM CONCRETO PRE MOLDADO				
5.1	cotação	Fornecimento e Instalação Estrutura pré moldada em concreto medindo 16x55 (880 m2) com cobertura de telha de fibro cimento 5mm e terças metálicas 100x40x15 mm montado.	m ²	1.760,00		
					SUBTOTAL	
6.0		PISO				
6.1	68680/019	Contrapiso/Lastro Concreto FCK=13,5MPa E=7cm	m ²	1.760,00		
					SUBTOTAL	
7.0		INSTALAÇÃO HIDRAULICA				
7.1	SINFRA	Tubo soldável 25mm - 6,0m	M	204,00		
7.2	72439	Te de PVC Soldavel Agua Fria 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	6,00		
7.3	72514	Joelho com rosca em latão 25x3/4"	und	8,00		
7.4	72573	Joelho soldável 25mm	und	4,00		
					SUBTOTAL	
8.0		INSTALAÇÃO ELETRICA				
8.1	SINFRA	Eletroduto PVC - rígido 1/2	m	390,00		
8.2	SINFRA	Fornecimento e instalação de fio 2,5 mm ²	m	757,61		
8.3	SINFRA	Fornecimento e instalação de fio 10,0 mm ²	m	50,00		
8.4	SINFRA	Tomada universal simples 10V - 250V	und	8,00		
8.7	26323/001	Quadro de distribuição de energia em chapa metálica, p/ 3 disjuntores.	und	2,00		
8.8	26324/001	Disjuntor termomagnético monopolar 10A a 30 A, 240 V,	und	4,00		



		fornecimento e instalação				
8.10	26324/003	Disjuntor termomagnético bipolar 10A a 30 A, 240V ,fornecimento e instalação	und	2,00		
					SUBTOTAL	
TOTAL GERAL						

* A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

* Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
CNPJ:



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º/2009**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2009.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2009

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Diamantino– Estado de Mato Grosso – **Pregão Presencial Nº/2009.**

....., de de 2009.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. / 2009

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº ____ / ____

CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL DE
EXECUÇÃO DE OBRA _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT E A
EMPRESA _____.

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, Separado Judicialmente, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade RG. º. **378.465 - SSP/MT** e do CPF. Nº. **304.779.991-15** com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa situada na Rua nº....., Centro,..... - MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, casado/solteiro,(empresário), CPF e RG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, celebram este Contrato, vinculado as condições pré estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Proposta de Preços, apresentados no certame licitatório, na modalidade de Pregão nº ____/2009, a qual as partes se sujeitam e ainda, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a prestação de serviços de engenharia, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para execução da Obra de Ampliação e Melhoria do Parque de Exposição do Município de Diamantino, através da construção de 02 (dois) Galpões Expositores de pequenos e grandes animais de acordo com o Edital da Licitação Pregão Presencial n.º/2009 e anexos, proposta da CONTRATADA e demais documentos.

§ 1º - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e as qualidades requeridas.

§ 2º - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O objeto deste contrato será executado, em 90 (noventa) dias, contados a partir do dia imediatamente posterior ao de sua assinatura, de Diamantino-MT sito à, bairro



§ 1º - As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no memorial descritivo, projeto básico e cronograma, ANEXO I, do edital da licitação indicada no preâmbulo deste Instrumento correrão por conta da contratada.

§ 2º - Os materiais necessários para execução dos serviços serão recebidos provisoriamente, quando de sua entrega no local de realização dos serviços, por funcionário da CONTRATANTE, mas estarão sujeitos, ainda que acompanhados de ensaios/testes, à verificação de sua compatibilidade com as especificações do edital.

§ 3º - Se constatado que os materiais fornecidos não estão de acordo com as especificações do edital, a entrega será rejeitada total ou parcialmente, conforme o caso, sendo obrigação da CONTRATADA sua substituição, no prazo de 2 (dois) dias de sua comunicação, sem que acarrete qualquer ônus ao CONTRATANTE.

§ 4º - Apenas após sua aceitação definitiva é que serão autorizadas, nos termos deste contrato, as providências para o pagamento da(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(ais).

§ 5º - Mesmo procedimento será adotado quando da execução dos serviços, sujeitando-se a um recebimento provisório por funcionário da CONTRATANTE e depois à verificação da qualidade dos serviços executados.

§ 6º - Caberá à CONTRATADA refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços e/ou substituir os materiais, se constatadas, pelo funcionário da CONTRATANTE, quaisquer incorreções nos serviços realizados, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias de sua comunicação.

§ 7º - A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato somente será permitida pela Contratada, em decorrência de caso fortuito ou força maior, previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, os quais deverão ser comprovados, mediante solicitação escrita e fundamentada, implicando na prorrogação dos prazos contratuais das atividades afetadas em iguais números de dias quantos forem os de atraso, a ser formalizada entre as partes por meio de Termo de Aditamento Contratual, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas multas previstas neste contrato.

§ 8º - Entender-se-á por conclusão do objeto deste contrato, a realização total dos serviços no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA à CONTRATANTE, livre e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de(.....), que permanecerá fixo e irrevogável.

§ 1º - Nos termos do art.65, §1º da Lei nº 6.866/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ora ajustado, sem que haja alteração no valor unitário ofertado em sua proposta comercial adequada ao valor total adjudicado no pregão.

§ 2º - No valor total incluem-se todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado, tais como: instalação e manutenção de canteiro de obras e do escritório de fiscalização, materiais, mão de obra, alimentação, serviços de terceiros aplicados à própria execução ou em atividade de apoio, locações, máquinas, equipamentos, e ferramentas, transportes, cargas, limpeza e bota-fora, seguros sociais, e trabalhistas, custos e benefícios, impostos, taxas, ART, contribuições, inclusive PIS e COFINS, licenças e alvarás perante órgãos públicos, ligações provisórias e definitivas, acréscimo decorrente de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto dessa licitação, inclusive as decorrentes de confecções de placas alusivas às obras, além daquelas exigidas pelo CREA.

§ 3º - Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, só poderão ser executados mediante previa aprovação da CONTRATANTE, sendo remunerados conforme segue:



§ 4º - Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha orçamentária licitada, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes do Boletim de Custos nº 144 (setembro de 2007) da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, que refletem os preços praticados no mercado, acrescidos do percentual do BDI calculado pela CONTRATADA se inferior ao praticado pela CPOS para a presente contratação.

§ 5º - Deste resultado, será deduzido o percentual de redução médio proposto pela licitante-vencedora, obtido entre o valor total por ela proposto e o valor total do orçamento apresentado pela CPOS.

§ 6º - Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária da CONTRATADA.

§ 7º - Na hipótese da ocorrência de serviços, cujos valores não constem do Boletim de Custos nº 144 da CPOS, a composição dos preços entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica. Tais preços passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

§ 8º - Na ocorrência do disposto nos itens acima será utilizado o BDI de.....% (indicado pela CONTRATADA).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações constantes no Memorial Descritivo, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual deverá:

§ 1º - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando legislação vigente.

§ 2º - Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

§ 3º - Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

§ 4º - Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

§ 5º - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

§ 6º - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

§ 7º - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

§ 8º - Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 03(três) dias, contado da solicitação formulada pelo CONTRATANTE.

§ 9º - Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente.

§ 10º - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.



§ 11º - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

§ 12º - Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte, alimentação e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos.

§ 13º - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE.

§ 14º - Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização do Instituto de Botânica qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE.

§ 15º - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações.

§ 16º - Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da CONTRATANTE, refazendo qualquer trabalho não aceito.

§ 17º - Manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

§ 18º - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste contrato, representante legal devidamente credenciado, para ser responsável pela execução dos serviços e desempenhar a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. A qualquer eventual substituição do gestor contratual a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito, com antecedência mínima de 10 dias corridos.

§ 19º - A CONTRATADA deverá no ato da assinatura do contrato apresentar o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA/MT, devidamente recolhida, do(s) profissional(ais) responsável(eis) pela execução e controle dos serviços.

§ 20º - A CONTRATADA deverá no ato da assinatura do contrato apresentar prova de comunicado à Delegacia Regional do Trabalho – DTR do início dos serviços.

§ 21º - A CONTRATADA será legal, técnica e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste contrato, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

§ 22º - A CONTRATANTE poderá reter pagamento à CONTRATADA na hipótese de ocorrência, conforme descrito acima, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

§ 23º - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as conseqüências de:

- I. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- II. Infração de qualquer espécie ou natureza;
- III. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- IV. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência destes.

§ 24º - Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro, de modo a atingir os trabalhos a cargo da contratada, terá esta um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da



notificação da CONTRATANTE, para dar início a reparação ou à reconstrução das partes atingidas.

§ 25º - A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.

§ 26º - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

§ 27º - A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção até o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 28º - A CONTRATADA fica obrigada a manter até a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, a teor do disposto no Artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

§ 30º - A Contratada obriga-se a apresentar toda a documentação necessária, quando do integral cumprimento do ajuste, para formalização do termo de encerramento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços objeto deste Contrato, permitindo, aos funcionários da CONTRATADA devidamente identificados, o livre acesso à área onde serão executados os serviços;
- II. Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, por intermédio do Funcionário responsável pelo referido Contrato, o qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à autoridade superior;
- III. Examinar todos os equipamentos e materiais fornecidos pela CONTRATADA antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- V. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços e materiais objeto deste contrato deverão ser fornecidos e instalados nos termos deste instrumento, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e as disposições legais do Código de Defesa do Consumidor.

§ 1º - O objeto deste Contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pela CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que a CONTRATADA comunicar por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.
- II. O Recebimento Provisório será caracterizado com a emissão do Termo de Recebimento Provisório após a lavratura da ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pela CONTRATANTE, a qual deverão expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.



- III. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de observação, indicado no subitem "e" abaixo, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- IV. O termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após a aprovação, pela CONTRATANTE, e da completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- V. Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, ou, conforme o caso, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b) Na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-la de conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por escrito, mantido o preço e condições de pagamento inicialmente contratado.
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, a CONTRATANTE poderá determinar as complementações ou, conforme o caso, rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (quinze) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
 - e) O período para observação será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§ 2º - Até 1 (um) ano após a data do Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE responderá pela garantia dos serviços executados, sem prejuízo do disposto no artigo 618, do Código Civil Brasileiro e no Código do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na hipótese prevista no parágrafo I do art. 57 da Lei 8666/93.

§ 1º - Entender-se-á por conclusão do objeto deste contrato, a realização total dos serviços no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA à CONTRATANTE, livre e em perfeita condição de ser utilizado.

§ 2º - A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato somente será permitida pela CONTRATANTE, em decorrência de caso fortuito ou força maior, previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, os quais deverão ser comprovados, mediante solicitação escrita e fundamentada, implicando na prorrogação dos prazos contratuais das atividades afetadas em iguais números de dias quantos forem os de atraso, a ser formalizada entre as partes por meio de Termo de Aditamento Contratual, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas multas previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA ofertou garantia equivalente a R\$ (.....), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total ora contratado, conforme documento acostado aos autos.



§ 1º - No caso de acréscimo no valor contratual, a CONTRATADA obriga-se a depositar junto a CONTRATANTE, na mesma modalidade, o valor referente a diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

§ 2º - A garantia depositada nas modalidades de seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, deves ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo dos serviços.

§ 3º - A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA e, não sendo esta suficiente, responderá pela diferença.

§ 4º - As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor total de R\$ _____ (_____) e o preço não será reajustado.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em parcelas, após cada medição mensal, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme Decreto nº 13.914/99 através do Banco Nossa Caixa S/A, contados da data de aceitação e atesto dos serviços efetuados, pelo Setor Competente da CONTRATANTE.

§ 2º - Os pagamentos das parcelas correspondentes às medições mensais serão efetuados após a comprovação dos pagamentos dos salários dos empregados da CONTRATADA, acompanhado do comprovante de regularidade no cumprimento dos respectivos encargos sociais.

§ 3º - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

§ 4º - A remuneração dos serviços será calculada de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas em consonância com os Critérios de Medição e Remuneração (anexo IX) do edital, aplicadas aos preços unitários, constantes da planilha de preços da CONTRATADA adequada ao valor total adjudicado no pregão.

§ 5º - Os serviços executados serão medidos a cada período de 30 dias (trinta dias) ou no final do prazo, contados da emissão da respectiva ordem de serviço, cuja medição, deve ser encaminhada para análise e aprovação da CONTRATANTE, no prazo de 3(três) dias úteis do seu efetivo recebimento.

§ 6º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias), pela CONTRATANTE, contados da aceitação, pela CONTRATANTE, da nota fiscal/fatura emitida em conformidade com a Medição aprovada, desde que acompanhada de comprovação de recolhimento das importâncias devidas ao FGTS (GFIP) decorrentes da presente contratação, bem como de declaração de que possui escrituração contábil, firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados, encontram-se devidamente contabilizados, nos termos do disposto na Instrução Normativa (IN) nº 3 de 14/07/2005, do INSS.

§ 7º - A liberação do pagamento estará condicionada ao cumprimento pela contratada das seguintes providências de sua única e inteira responsabilidade:

I - Apresentação do comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do CREA/MT, devidamente recolhida do(s) profissional(ais) responsável(eis) pela execução e controle da obra.



II - Prova de comunicado à Delegacia Regional do Trabalho – DRT do início das obras.

§ 8º - A fatura, apresentando quaisquer imperfeições, será devolvida, à CONTRATADA, para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreções.

§ 9º - Conforme o disposto na alínea "e", do inciso II, do artigo 188 da Instrução Normativa nº 3, de 14/07/2005, do INSS, a liberação dos pagamentos será condicionada, quando for o caso, à apresentação dos seguintes documentos de responsabilidade da CONTRATADA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

§ 10º - A CONTRATANTE nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.711/98 e em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 3, de 14/07/2005, do INSS, reterá 11% (onze por cento) do percentual exigível do valor da nota fiscal ou fatura, de prestação de serviço, cuja importância deverá recolher à seguridade social (INSS), em nome da CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

§ 11º - A CONTRATADA deverá destacar, separadamente, no corpo da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a importância referente à materiais e a mão de obra em conformidade com a Instrução Normativa nº 3/05 do INSS, bem como o valor a ser retido pela CONTRATANTE, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", que será recolhido junto à Seguridade Social- INSS.

§ 12º - Nos termos da Lei nº 10.833/ 03, a CONTRATANTE reterá, o percentual de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), correspondente à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, à COFINS e a contribuição para PIS/PASEP.

§ 13º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 14º - Havendo atraso no pagamento, e desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, sobre o valor devido insidirá correção monetária e juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento), ao mês, calculados "pro rata tempore", com relação ao período de atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

§ 1º - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. a lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;
- IV. o atraso injustificado na prestação do serviço;



- V. a paralisação na prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- VI. a subcontratação total do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- IX. a dissolução da CONTRATADA;
- X. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- XII. a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- XIII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço prestado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV. a não liberação por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para a prestação do serviço;
- XVI. a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.;
- XVII. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 2º - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e por escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "l" e "q" do subitem 11.1.
- II. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e que seja comunicada com prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- III. judicial, nos termos da legislação processual.

§ 3º - A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º - O presente contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados.

§ 2º - O presente contrato regula-se pelas suas clausulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Integra o presente Contrato, como se dele fizesse parte, o Edital, seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

§ 1º - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca da cidade de Diamantino-MT.

§ 2º - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Diamantino, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG

CPF:



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso – **Pregão Presencial Nº. 020/2009**.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial N.020/2009**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PARECER JURÍDICO

Analisando e examinando a Minuta do Edital do Pregão Presencial **Nº. 020/2009**, bem como os demais documentos de abertura do referido certame e considerando que o presente Edital e demais procedimentos estão em conformidade com os preceitos legais da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Federal 10.520/2002, resolvo aprovar o mesmo, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, do Diploma Geral de Licitações.

Diamantino ,.... de de 2009.

.....
Assessor Jurídico



ANEXO XI
ATESTADO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DAS ÁREAS

DECLARO, para os devidos fins, que efetuei vistoria nas áreas estabelecidas para prestação dos serviços, através de **Pregão nº. 020/2009**, em conjunto com o Representante da Unidade, no dia.

Diamantino ,.... de de 2009.

Representante da Empresa

Nome:

R.G.:

Empresa:

Representante da Prefeitura Municipal de Diamantino